

OF GP Nº J.260 /15

DATA: 10.07.15

HORA: 11:30

Cuiabá, 10 de julho de 2015.

À Sua Excelência o Senhor

Vereador JÚLIO CESAR PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhor Presidente,

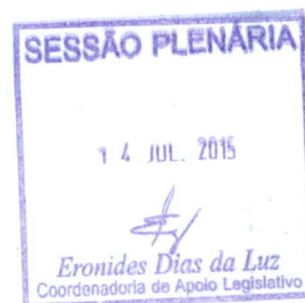
Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a **Mensagem nº 46 /2015** com a respectiva Proposta de Lei que **“CRIA E DENOMINA DE “GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO” O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO BAIRRO SALVADOR COSTA MARQUES”**, para a devida análise em caráter de urgência.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal



MENSAGEM N° 46 /2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à douda apreciação de Vossas Excelências, com base no art. 41, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, a inclusa minuta de Proposta de Lei que "**cria e denomina de "GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO" o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no bairro Salvador Costa Marques**".

De proêmio, vale ressaltar o que estabelece o inciso IV do art. 208 da Constituição Federal:

Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

Pelo comando inserto neste dispositivo constata-se que a Constituição Federal determina de maneira inequívoca, a educação como dever primordial do Estado, e, além disso, que neste dever está inerente a garantia de atendimento em creches e pré-escola todas as crianças com faixa etária até 5 (cinco) anos. Ademais, é noção cediça que todas as ações governamentais se destinam fundamentalmente à promoção do bem estar comum, à melhoria dos padrões de vida da população e à busca das liberdades fundamentais.

De igual modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre o dever do Estado em oferecer o acesso a creches e pré-escolas para crianças entre 0 e 6 anos de idade, senão vejamos: